



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco

1

Quarta-feira • 29 de Abril de 2020 • Ano II • Nº 174

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco publica:

- **Decreto Nº 25 de 23 de Abril de 2020** - Altera o art. 4º, “caput” do decreto nº 19, de 07 de abril de 2020, na forma que indica, e dá outras providências.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Márcio Cesare Rodrigues Mariano / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CPYTW0II6EM21RN3F13NIA

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO ESTADO DA BAHIA



DECRETO Nº 25 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Altera o art. 4º, “caput” do Decreto nº 19, de 07 de abril de 2020, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - O artigo 4º, “caput” do Decreto Municipal nº 19 de 07 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 4º. Estabelece que a Rede Municipal de Ensino de Muquém do São Francisco- BA, no que compreende ao Quadro do Magistério, estará realizando atividades pedagógicas não presenciais no período de Pandemia COVID-19, havendo qualquer alteração pelo órgão superior serão informados imediatamente por meio de Atos e/ou Decretos.

Parágrafo único. As aulas presenciais ficam suspensas até o dia 8 (oito) de maio de 2020, podendo ser prorrogados conforme determinações superiores.

Art. 2º. As medidas adotadas previstas no decreto 14 e 19 de 2020 para suspender e prorrogar as aulas até dia 23 de abril na rede de ensino pública do Município de Muquém do São Francisco, compreendida como recesso/ férias escolares perde validade a partir da publicação deste decreto, ressalvados os dias já gozados.

Art. 3º. As atividades pedagógicas não presenciais que trata o art. 1º deste Decreto, será regulamentada através do Ato Normativo de nº01.2020, 23.04.2020, conforme anexo I, deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muquém do São Francisco-BA, 23 de abril de 2020.

Márcio César Rodrigues Mariano
Prefeito Municipal

Praça Jaime Oliveira do Amor, s/nº - Centro – Muquém de São Francisco/BA CEP 47115-000
Telefone: (77) 3652 1014